

PORTARIA N° 222 DE 22 DE MARÇO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 23/03/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de março de 1989 o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 1989, para que os contribuintes que se utilizam de máquinas registradoras e demais interessadas se adaptem às disposições da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 22 de março de 1989.

SÉRGIO GAUDENZI
Secretário